



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração Unificada
- MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 496/2022/SES/GASEC, DE 30 DE MAIO de 2022, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.	
Processo: 2022.30550.012856	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 22/05/2023	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 121/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIAS DE LOGÍSTICA	
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS: F -1.600.0000.250/1.500.1002.102	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113	
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.06	
BLOCO: Bloco de Manutenção – Atenção Especializada.	
Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
COMPONENTE: Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4113 – Oferta de Ações e Serviços da MAC ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias.	
PROGRAMA DO PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro: Thiago Borges Silva	
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTOS, LEITE UHT E FORMULAS INFANTIS** destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTOS, LEITE UHT E FORMULAS INFANTIS**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.5.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.5.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.5.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário por item**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail suporte@publinexo.com.br ou contato telefônico (11) 4210-1060.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856****10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856****12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- b)** Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 1** em anexo ao Termo de Referência;
- c)** O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- c.1)** A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- d)** Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº. do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.
- e)** É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de nutrições padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**
- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- 14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- 14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**
- a)** O prazo de **validade da proposta:** no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b)** O prazo de **entrega dos produtos:** conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c)** O prazo de **pagamento:** conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d)** O prazo de **validade dos produtos:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

c) Declaração de que atende às normas relativas ao regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral em conformidade com a Resolução RDC – Nº 21, de 13 de maio de 2015.

d) Registro ou inscrição da Empresa e do responsável técnico da licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

e) Declaração de que atende às normas relativas ao regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral em conformidade com as Resoluções RDC – Nº 43, de 19 de setembro de 2011, RDC – Nº 44, de 19 de setembro de 2011, RDC – Nº 45, de 19 de setembro de 2011, RDC – Nº 46, de 19 de setembro de 2011. RDC – Nº 21, de 13 de maio de 2015. Essas resoluções abrange dos itens 1 ao 33, do item 3.1 deste termo de referência.

f) Declaração Unificada, conforme Modelo 2;

g) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 3;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual que 1 (um).

i.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no que se refere à documentação de comprovação da qualificação econômico financeira da empresa e a documentação deverá ser analisada pelos técnicos da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subseqüentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **15** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subseqüentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
- 17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

- 19.1.1.** A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3.** A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;
- 19.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

20.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

20.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 21.1.7. fraudar a execução do contrato;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
21.1.9. declarar informações falsas; e
21.1.10. cometer fraude fiscal.
21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.7. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
23.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
23.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 23.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 23.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 23.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 23.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 23.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 23.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 23.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 23.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

24. DO FORO

- 24.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 25 de abril de 2023.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	MODULO DE PROTEÍNA CONTENDO 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, DISPERSÍVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 200 A 300 G.	GRAMAS	1.256.580	-	-
2.	MODULO DE PROTEÍNA CONTENDO 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, DISPERSÍVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 200 A 300 G.	GRAMAS	-	-	418.860
3.	MÓDULO DE CARBOIDRATOS A BASE DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SABOR E CORANTES. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 A 600 G.	GRAMAS		542.880	
4.	MÓDULO DE LIPÍDIOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SABOR, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS, MINERAIS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 150 A 500 ML.	MILILITROS		218.400	
5.	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), PODENDO CONTER LACTOSE ($\leq 2,0$ G/100 ML), COM OU SEM FIBRAS, CONTENDO ÔMEGA 3, COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 A 600 G.	GRAMAS	624.780		
6.	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), PODENDO CONTER LACTOSE ($\leq 2,0$ G/100 ML), COM OU SEM FIBRAS, CONTENDO ÔMEGA 3,	GRAMAS			208.260





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 A 600 G.				
7.	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (>20%), COM FIBRAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 300 A 400 G.	GRAMAS	790.920		
8.	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (>20%), COM FIBRAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 300 A 400 G.	GRAMAS			263.640
9.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (> 20%), PRONTO PARA USO. SABOR DIVERSO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 G	GRAMAS	5.364.450		
10.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HIPERCALÓRICO (2,0 KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (> 20%), PRONTO PARA USO. SABOR DIVERSO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 G	GRAMAS			1.788.150
11.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLOGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS	5.934.825		
12.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLOGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS			1.978.275
13.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (≥20%). DESTINADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL. ARGININA (>1G/100 ML), COM MICRO NUTRIENTES ESPECIFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINA A, E, C). APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	MILILITROS	6.130.800		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

14.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (≥20%). DESTINADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL. ARGININA (>1G/100 ML), COM MICRO NUTRIENTES ESPECIFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINA A, E, C). APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	MILILITROS			2.043.600
15.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), HIPOGLICÍDICA (≤50%). DESTINADO PARA DIABETES. COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS	12.609.675		
16.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), HIPOGLICÍDICA (≤50%). DESTINADO PARA DIABETES. COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS			4.203.225
17.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS	6.168.825		
18.	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS			2.056.275
19.	SUPLEMENTO INFANTIL POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS	4.671.225		
20.	SUPLEMENTO INFANTIL POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (1,5 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM FIBRAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS			1.557.075
21.	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM	MILILITROS	1.357.200		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	CONTENDO 120 A 250 ML.				
22.	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO (1,0 A 1,7 KCAL/ ML), NORMOPROTÉICO (<20%), COM OU SEM FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML.	MILILITROS			452.400
23.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LATA	GRAMAS	1.712.880		
24.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LATA	GRAMAS			570.960
25.	LEITE EM PÓ DESNATADO. APRESENTAÇÃO LATA	GRAMAS	1.081.080		
26.	LEITE EM PÓ DESNATADO. APRESENTAÇÃO LATA	GRAMAS			360.360
27.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES PREMATUROS E/ OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, DHA E ARA, AUSÊNCIA OU NÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	GRAMAS	1.024.920		
28.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES PREMATUROS E/ OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, TCM, DHA E ARA, AUSÊNCIA OU NÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G	GRAMAS			341.640
29.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	GRAMAS	1.811.160		
30.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM	GRAMAS			603.720





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.				
31.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	GRAMAS	1.881.360		
32.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	GRAMAS			627.120
33.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	GRAMAS	1.006.200		
34.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 G.	GRAMAS			335.400
35.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA,	GRAMAS	1.404.000		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G.				
36.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G.	GRAMAS			468.000
37.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, POSSUINDO COMO AGENTE ESPESSANTE AMIDO PRÉ-GELATINIZADO E/OU GOMA JATAÍ, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G	GRAMAS		1.834.560	
38.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G.	GRAMAS	1.347.840		
39.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 800G.	GRAMAS			449.280
40.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS LÁCTEAS COM CASEÍNA E/OU SORO DE LEITE, COM DHA E ARA	GRAMAS	1.666.080		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	E NUCLEOTÍDEOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 A 800 G.				
41.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA, EM PÓ, PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, PROTEÍNAS LÁCTEAS COM CASEÍNA E/OU SORO DE LEITE, COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400 A 800 G.	GRAMAS			555.360
42.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	411.840		
43.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS			137.280
44.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS OU COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COMPOSTA POR 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM TCM, ARA E DHA. ISENTO DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	931.320		
45.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS OU COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. COMPOSTA POR 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM TCM, ARA	GRAMAS			310.440





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	E DHA. ISENTO DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.				
46.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	1.029.600		
47.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PRESENÇA DE DHA E ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS			343.200
48.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PRESENÇA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. PODENDO CONTER PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	425.880		
49.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PRESENÇA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. PODENDO CONTER PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS			141.960
50.	FÓRMULA ENTERAL E ORAL INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, À BASE DE PEPTÍDIOS, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, PRESENÇA DE TCM, VITAMINAS E MINERAIS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN.	GRAMAS	716.040		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.				
51.	FÓRMULA ENTERAL E ORAL INFANTIL INDUSTRIALIZADA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, À BASE DE PEPTÍDIOS, 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, PRESENÇA DE TCM, VITAMINAS E MINERAIS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS			238.680
52.	CEREAL INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR ARROZ, ARROZ E AVEIA, MILHO, MULTICEREAIS, ARROZ BANANA E MAÇÃ. APRESENTAÇÃO PACOTE/LATA CONTENDO 230 A 400G.	GRAMAS		1.054.560	
53.	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	1.174.680		
54.	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS			391.560
55.	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (<15%), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	931.320		
56.	DIETA ENTERAL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (<15%), COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS			310.440
57.	SUPLEMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA,	GRAMAS	988.650		





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

	MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 480G.				
58.	SUPLEMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO LATA CONTENDO 480G.	GRAMAS			329.550
59.	FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM NASCIDOS DE ALTO RISCO, COMPOSTO POR UMA MISTURA DE PROTEÍNAS DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADAS E HIPOALERGÊNICAS, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, TCM, ACIDOS GRAXOS E DHA. APRESENTAÇÃO SACHÊ CONTENDO 1G.	GRAMAS		187	
60.	FÓRMULA INFANTIL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS. ISENTOS DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	GRAMAS	570.960		
61.	FÓRMULA INFANTIL, INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS. ISENTOS DE SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA 400 G.	GRAMAS			190.320

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - 1859/2022/SES/SAEL/DSH

SOLICITANTE(S)		
DIRETORIA	: Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística / Diretoria de Suprimentos Hospitalares.	Ramal: 99945-4377

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONÇA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E0EAA15701438067



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: F -1.600.0000.250/1.500.1002.102

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.06

BLOCO: Bloco de Manutenção – Atenção Especializada.

Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

COMPONENTE: Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4113 – Oferta de Ações e Serviços da MAC ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias.

PROGRAMA DO PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... : (x) sim () não

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para aquisição de **NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTOS, LEITE UHT E FORMULAS INFANTIS** destinados aos Hospitais do Estado.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTOS, LEITE UHT E FORMULAS INFANTIS**).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de **NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTOS, LEITE UHT E FORMULAS INFANTIS**, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado que fazem o uso do produto citado, posteriormente ao término da vigência da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 220/2022 da ARP nº 2022/30550/001684 e a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos do Plano Plurianual. O PPA – 2020/2023 é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4113 – Oferta de Ações e Serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual.

Informamos que de acordo com a padronização, publicada através da PORTARIA/SES/GASEC nº 610/2022, de 01 de julho de 2022 publicada no Diário Oficial nº 6.207 de 10 de novembro de 2022., atualmente são padronizados 52 itens, divididos em 03 grupos distintos, levando em consideração que os grupos foram incluídos nutrições da mesma classe e com características semelhantes e para o fim a que se destina.

Terapia Nutricional Enteral (TNE) é um conjunto de procedimentos empregados para manutenção ou recuperação do estado nutricional por meio de nutrição enteral. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), nº 63 de 06/07/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), define a nutrição enteral como: “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou à manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas”.

O uso de sistema aberto de TNE caracteriza-se por ser produzido em uma área restrita e específica, onde nutrientes industrializados, em forma de pó ou líquido, são reconstituídos, misturados, envasados em frascos, para que se atinjam as composições desejadas, seguindo as boas práticas de manipulação. As dietas em pó são acondicionadas em pacotes hermeticamente fechados, em porções individuais com 60 a 96 g ou em latas com aproximadamente 400 g, e as semi-prontas para uso são dietas já



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

industrialmente reconstituídas, apresentam-se em latas (300 a 400 gramas) ou embalagens tipo longa vida (125 a 250 mililitros), em quantidades suficientes para um horário de dieta.

Informamos que as aquisições de dietas enterais em pó e suplementos destinados aos hospitais da Rede Hospitalar Estadual são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Estado realizam o atendimento nutricional no âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo das dietas enterais sistema aberto e os suplementos ocorrem de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS), as crianças com até seis meses de vida devem ser alimentadas exclusivamente com leite materno e, após esse período, o leite deve ser complementado com outros alimentos de forma oportuna e saudável até os dois anos ou mais. O aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e o adequado desenvolvimento infantil. No entanto existem situações em que pode haver indicação médica para a substituição parcial ou total do leite materno, definitiva ou temporariamente. Nestes casos específicos, as crianças deverão receber fórmulas que se assemelhem ao máximo às características nutricionais do leite materno.

Existem fórmulas infantis que têm sido, ao longo dos anos, sucessivamente modificadas, tendo como objetivo maior não apenas a aproximação máxima do leite humano, mas, particularmente, a promoção de um perfil de crescimento, de composição corporal e de marcadores bioquímicos e funcionais o mais semelhante ao registrado no lactente alimentado com leite materno, sendo, portanto consideradas nutricionalmente seguras.

Informamos que as aquisições de leites UHT e formulas infantis destinados aos hospitais da Rede Hospitalar Estadual são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Estado realizam o atendimento nutricional no âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos leites UHT e formulas infantis, ocorrem de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelos Hospitais, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque (STOK), conforme demonstrado na planilha sintética dos dados anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de nutrições devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.

Diante do exposto, entende-se que as aquisições destes produtos são de natureza comum, uma vez que se enquadram no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no inciso II do Artigo 3º, por se tratarem de produtos de fácil aquisição e serem padronizados, consumidos na Rede Hospitalar do Estado, e se enquadram também no Decreto Estadual nº 6.081/2020, nos incisos I, II e IV do Art. 3º e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações publicadas no Decreto nº 9.488 de 30/08/2018, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de nutrições por vencimento.

Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 6.081 de 07/04/2020, a validade do registro de preços não será superior a doze meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelos hospitais públicos do Estado que fazem o uso destas nutrições e suplementos e que estiverem sendo gerenciados pelo Estado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e consequentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.2.1. Os produtos devem:**

- a) ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **75% da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

3.3.2. Só será aceito a entrega dos produtos com validade inferior a 75% da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

3.3.2.1. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail nutricaoestoques@gmail.com.

3.3.2.2. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES.

3.3.2.3. Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.3.2., 60 dias antes do vencimento do produto, **devendo** a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES-TO.

3.3.3. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 14.1.1 e 15.4 do Edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual que 1 (um).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

5.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no que se refere à documentação de comprovação da qualificação econômico financeira da empresa e a documentação deverá ser analisada pelos técnicos da Comissão Permanente de Licitação.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

6.2. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES– TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades Hospitalares.

6.3.1. A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos, farmacêuticos, enfermeiros etc.) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

6.3.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

6.3.3. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

6.3.4. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

6.3.5. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

6.3.6. Representante: nome, telefone e e-mail.

6.4. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

6.4.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

6.4.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES– TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades Hospitalares.

6.4.3. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade das nutrições enterais e suplementos.

6.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de nutrições enterais.

6.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.8. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

6.8.1. Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;

6.8.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

6.8.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

6.8.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 6.8.1;

6.8.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Itens postados;

d) Telefone para contato;

e) Número do Pregão; e

f) Data da postagem.

6.8.4. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

6.9. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 6.9.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.
- 6.10. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- 6.11. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:
- a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a SES-TO notificá-la através do e-mail informado na proposta.
- b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- 7.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.
- 7.2.1. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- 7.2.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- 7.2.3. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.
- 7.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. O (s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: **Estoque Regulador**, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas – TO, antiga ASR SE15. CEP 77020174
- 8.2. O local de entrega será informado junto com envio da Nota de Empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 9.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 9.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 9.1.4. Prazo de entrega máximo de **15 (quinze)** dias corridos, após recebimento do empenho;
- 9.1.5. As Dietas Enterais, Suplementos e Fórmulas Nutricionais Estocáveis devem ser entregues em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil;
- 9.1.6. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve **obrigatoriamente** informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;
- 9.1.7. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 9.1.8. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 9.1.9. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

10.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

10.2.9. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

10.2.10. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

10.2.11. Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a data de fabricação e validade do produto.

10.2.12. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

10.2.13. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

10.3. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

10.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

10.4.9. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

10.7. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

10.7.9. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

10.7.10. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

10.7.11. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

10.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

11.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 12.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 12.5. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 12.10. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 12.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 12.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 12.13. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.
- 12.14. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.
- 12.15. A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.3.2.3.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Centro de Distribuição observando que:
- 13.1.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.1.10. A indicação de fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções;
- 13.1.11. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.1.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.1.13. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, que estabelece competências a atribuições para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Tocantins, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 13.1.14. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93),



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 14.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;
- 14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 14.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I_0) / I_0$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

- 16.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 16.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 16.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

16.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

16.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

16.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.11. As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2022 .

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Deve ser aplicado o preço de acordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA
- Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 235 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.266, de 07 de Fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, SUPLEMENTOS, LEITE UHT E FORMULAS INFANTIS** destinados aos Hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2022/30550/012856 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$
(.....).





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.1.1. Os produtos devem:**

- a) ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;
- b) apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.2. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ter a validade mínima de **75% da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

3.2.2. Só será aceito a entrega dos produtos com validade inferior a 75% da validade total do produto mediante autorização prévia da área solicitante.

3.2.2.1. A empresa deverá solicitar antecipadamente a autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail nutricaoestoques@gmail.com.

3.2.2.2. Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES.

3.2.2.3. Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.2.2., 60 dias antes do vencimento do produto, **devendo** a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES-TO.

3.2.3. Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração **de forma parcelada**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

4.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.

4.3. A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

4.3.1. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

4.4. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O (s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço: **Estoque Regulador**, sito à Quadra 112 Sul, Rua SR 05, S/Nº, Palmas – TO, antiga ASR SE15. CEP 77020174

5.2. O local de entrega será informado junto com envio da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 6.1.4. Prazo de entrega máximo de **15 (quinze)** dias corridos, após recebimento do empenho;
- 6.1.5. As Dietas Enterais, Suplementos e Fórmulas Nutricionais Estocáveis devem ser entregues em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil;
- 6.1.6. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve **obrigatoriamente** informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação;
- 6.1.7. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 6.1.8. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 6.1.9. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 7.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 7.2.9. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 7.2.10. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 7.2.11. Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a data de fabricação e validade do produto.
- 7.2.12. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 7.2.13. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- 7.3. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 7.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;
- 7.4.9. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 7.7. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**
- 7.7.9. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 7.7.10. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 7.7.11. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;
- 7.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 8.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 8.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 8.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no edital e seus anexos, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 9.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 9.5.** A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.10.** Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 9.11.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 9.12.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 9.13.** A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.
- 9.14.** Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.
- 9.15.** A empresa fica obrigada a cumprir o descrito no item 3.2.2.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E0EAA15701438067



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Centro de Distribuição observando que:

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.1.2. A indicação de fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções;

10.1.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, que estabelece competências a atribuições para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Tocantins, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

11.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

11.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Licitante assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à Licitante, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no edital, seus anexos e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, seus anexos ou no Termo Contratual;

14.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856**

- 14.6.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.7.** As sanções previstas no edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.
- 14.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 14.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.11.** As sanções aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.12.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1.** A validade do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2.** A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: F -1.600.0000.250/1.500.1002.102

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.06

BLOCO: Bloco de Manutenção – Atenção Especializada.

Rec. Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

COMPONENTE: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4113 – Oferta de Ações e Serviços da MAC ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias.

PROGRAMA DO PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

ANEXO IV
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2023**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2023 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2023

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

MODELO 2
Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - (Atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Local, data e assinatura





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012856

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura